



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/2018/PMX.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2018/PMX.

Empresa:
Endereço:

CNPJ:

Telefone:
Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, do Município de Xinguara (PA), cópia do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 045/2018/PMX, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às ____:00 horas do dia ____/____/2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do Prédio da CAIXA, na Rua Petrônio Portela, s/nº, Centro.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Xinguara/PA, ____ de _____ de 2018.

ATENÇÃO:

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail acima indicados, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, a retirada do Edital e os dados para contato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/2018/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 045/2018/PMX

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 2409/2017 de 27 de Novembro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues às ____:00 horas do dia ____/____/2018, na Sala de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Petrônio Portela, s/nº, 2º Piso do prédio da CAIXA, Centro. A abertura desta licitação ocorrerá no dia ____/____/2018 às ____:00 (Nove) horas, dando início ao credenciamento, que se fará às ____:00 hrs.

1. DO OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO de MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2 – Os itens do objeto encontram-se elencados no termo de referência do presente edital, e, deverão obedecer as marcas e especificações constantes do referido termo.

1.3. A minuta de contrato (Anexo VII) contém as condições do FORNECIMENTO e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

1.4. Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de FORNECIMENTO, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas previstas para os órgãos e entidades, decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias avençadas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES:

3.1.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital. Os interessados que não estão cadastrados neste **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, poderão apresentar no dia do certame os documentos elencados nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93 fora do envelope 01 e 02, até trinta minutos antes da abertura do certame, para cadastramento, no setor de Licitações deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA**.

3.1.1.1 - Os documentos apresentados para cadastramento poderão ser em original ou cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples quando apresentado o original para conferência e autenticação por servidor do Setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA**.

3.2 – Não será autenticada por servidor desta prefeitura, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** e afins.

3.2.1 – Somente será autenticada por servidor deste **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal, cópia fiel de documento original, se apresentado com o original.

3.3 - As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores deverão providenciar a revalidação/atualização da documentação, também no mínimo trinta minutos antes da abertura para o recebimento da proposta junto ao setor de Licitações do **MUNICÍPIO DE XINGUARA** representado pela Prefeitura Municipal ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO.

3.4 - As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5 - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si.
- b) Empresa que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- c) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

e.1- Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

f) Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame.

g) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

h) Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

i) É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam a atividades previstas no objeto do edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.6 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade e a cópia do mesmo, ou documento equivalente (e cópia) e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de preços, para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, além da apresentação de Contrato Social devidamente registrado na junta comercial.

4.2.- Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório e com cópia autenticada do instrumento próprio que confere a firma poderes de outorgante;

4.3. - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 OS DOCUMENTOS QUE CREDENCIAM O REPERESENTANTE DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

4.4.1. Juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos, também fora dos envelopes:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III;

b) Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

d) Para os licitantes interessados sendo empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, OU Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte registrada na Junta Comercial OU Certidão Simplificada da Junta Comercial.

d.1- A Declaração quando for do profissional técnico responsável, deverá ser em conformidade com o modelo do Anexo IX deste edital

4.4.2. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes do citado acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.3. A NÃO ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "a" SERÁ MOTIVO PARA EXCLUSÃO DA LICITANTE DESTA CERTAME.

4.4.4 - A NÃO ENTREGA da Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, sendo o representante credenciado ou copia do contrato social/empresa individual sendo o sócio/proprietário, bem como Cópia autenticada da cédula de identidade do representante da licitante EXIGIDA NO SUBITEM 4.4.1 "b" e "c" implicará no impedimento do representante em dar lances verbais.

4.4.5. A NÃO ENTREGA da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 4.4.1 "d" deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6. A não apresentação do documento de credenciamento devidamente reconhecido firma por cartório, não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4.8 – As empresas que enviarem envelope sem representante presente na abertura do certame NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS de apresentarem fora dos envelopes o documento exigido no item 4.4.1 letra "a" – "Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação", conforme modelo do Anexo III.

4.8.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com as exigências do edital, mesmo que sem qualquer ressalva, posto que do edital deverão constar as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) entregará(ão) O CREDENCIAMENTO E OS ENVELOPES contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/...../.....

RAZÃO SOCIAL

No DO CNPJ DA LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº/...../.....

RAZÃO SOCIAL

No DO CNPJ DA LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1- Proposta de Preços – e, após, o Envelope 2-Documentos de Habilitação;

5.6. Os documentos apresentados pelas licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar também:

a) Descrição dos MATERIAIS conforme especificação contida no Termo de Referência.

b) Razão Social, nº do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

c) Todos os documentos que integram as propostas das licitantes deverão estar dentro do envelope de proposta, cada qual em seu respectivo lote.

d) Menor preço POR LOTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

f) Prazo máximo para entrega do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Solicitação de Empenho ou Ordem de fornecimento.

g) Uma única cotação, com MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS para cada item do LOTE, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, fracionados até o limite dos centavos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado o valor correto a somatória de todos os totais dos LOTES.

h) O Valor global deverá estar em algarismo e por extenso.

i) No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

6.2 - Os preços cotados deverão ser expressos em Reais.

6.3. Não será aceita oferta de MATERIAIS com especificações que não se enquadrem na indicada no Anexo I deste Edital.

6.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os MATERIAIS ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5 - Serão aceitas cotações com até 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS após a vírgula.

6.6 - A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.7 - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.8.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao MUNICÍPIO DE XINGUARA, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.8.2. Existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

6.8.3. Existência em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item do LOTE).
- d) Não informarem a marca, no que couber.

6.9.1 – Serão desclassificados os LOTES que não contenham preços em todos os itens do mesmo.

6.10 - Serão desclassificados os LOTES com valores considerados inexequíveis.

6.11 - Havendo propostas com preços contendo mais de DUAS CASAS DECIMAIS, serão consideradas apenas DUAS, desprezando-se as demais.

6.12 - Serão corrigidos possíveis erros de soma e multiplicação, no caso de multiplicação serão considerados o preço unitário, e no caso de soma será considerado o valor correto a soma dos totais de todos os itens.

6.12.1 - O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

6.12.2- Em caso de divergência do valor total referente à multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

6.13. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ou praticado no mercado.

7. DO JULGAMENTO e ABERTURA DA SESSÃO

7.1. O julgamento da licitação será pelo critério de menor preço, por LOTE, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço por LOTE;

7.1.1. O critério de julgamento da licitação ser por Lote e não por item, se justifica, uma vez que, os lotes foram elaborados obedecendo às condições de mercado, os itens que compõe cada lote são assemelhados de forma a possibilitar que todas as empresas do ramo, tenha condições de apresentar proposta em todos os itens do lote. Justifica-se também, na necessidade de dar maior eficiência e rapidez ao julgamento do certame.

7.2. Aberta sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.2.1 – Uma vez entregue os envelopes e procedendo-se a abertura dos envelopes das propostas de preços, não será admitida desistência da proposta integral, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.1.1 - O licitante poderá somente desistir dos LOTES, durante o curso da sessão.

7.3. Antes da classificação definitiva de preços, deverá o pregoeiro verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou de empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada. Em caso positivo, deve prosseguir normalmente o procedimento, conquanto dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que o disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.5. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.7- Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão, bem como também será OBSERVADO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, OBSERVANDO-SE os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.9. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais sempre OBSERVANDO os casos dispostos neste edital referente a microempresa e empresa de pequeno porte e as demais empresas que não se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.10. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

7.11. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.12. A seguir será iniciada a rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

a) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;

b) A convocação para a oferta de lances pelo Pregoeiro terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea acima, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se as demais licitantes também não oferecerem;

e) Após este ato serão encerrados os trabalhos da etapa competitiva, e ordenadas as ofertas pelo critério de menor preço;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço por LOTE, será aberto o envelope contendo a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias sendo que as empresas já cadastradas no Cadastro Municipal de Fornecedores poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral juntamente com todos os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, Qualificação Técnica e outros documentos e declarações elencados nos documentos para habilitação.

7.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro;

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada O(S) LOTE (S) E SEU(S) RESPECTIVO(S) ITEM(S) definido no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.19. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.20. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão observando o subitem 7.7;

7.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

7.23. Nesta fase o pregoeiro poderá convocar, a seu critério, assessoria técnica deste MUNICÍPIO DE XINGUARA para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação do mesmo;

7.24. No caso da sessão do Pregão, excepcionalmente, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

7.25. Se a licitante vencedora recusar-se a entregar o objeto licitado, as demais serão chamadas na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se a desistente às penalidades estabelecidas no item 14 deste Edital;

8. DA HABILITAÇÃO

8 – ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

8.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, COM VALIDADE NA DATA DA LICITAÇÃO, os documentos elencados nas letras 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE XINGUARA, se apresentar os originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, COM EXCEÇÃO DO QUESITO - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual; ou outro órgão equivalente, do subitem 8.1.2-REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deste edital, QUE DEVERÁ SER DOCUMENTO ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade do representante legal da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se houver;

8.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição na Fazenda Estadual

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral Estadual ou outro órgão equivalente;

e) Certidão Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;

f) Certidão Negativa de dívida ativa e tributos municipais da sede da licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos do INSS expedida pelo INSS.

h) Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site www.tst.jus.br/certidão.

8.1.2.1- PARA A REGULARIDADE FISCAL Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2 - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

8.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio legal.

b) Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no próprio documento.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, com exceção das microempresa e empresa de pequeno porte que não há necessidade de ser registrado na junta comercial.

c.2.1) Para participação de processos licitatórios, para fins de valor jurídico, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são obrigadas a apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício para sua devida habilitação no certame.

c.3– Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 12 meses será exigido balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

c.4- Poderá ser apresentado o balanço patrimonial do exercício de 2017.

8.1.4 - Comprovação de Qualificação Técnica da licitante:

a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu materiais semelhantes ou similar ao objeto deste certame.

8.1.5. Todas as licitantes (cadastradas ou não) deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo para a habilitação do certame (Anexo IV – Modelo de Declaração II):

a) Declaração de que inexistem superveniências de fatos que impeçam a habilitação, em ao § 2º, Artigo 32, da Lei Nº 8.666/93;

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

d) Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital;

e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.1.6. Alvará de localização e/ou fiscalização emitida na sede da licitante.

8.1.7. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante, conforme o caso.

8.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02 os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1. Em nome da licitante, e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e preferencialmente, com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite averiguação completa pelo Pregoeiro);

8.5. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7 – Não será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia de cópia autenticada em cartório, cópia de cópia autenticada por servidor desta prefeitura e afins.

8.7.1 – Somente será autenticada por servidor deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento original.

8.8 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.9 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação via on-line.

8.10- As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 dias, anterior a data da abertura do certame.

8.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

8.13 – Havendo a inabilitação de todos os concorrentes, o Pregoeiro poderá, obedecendo a ordem de classificação, conceder o prazo de até oito dias úteis para a apresentação da documentação complementar.

8.13.1 – Havendo a inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificada a documentação do segundo colocado, e assim procederá até que obtenha um licitante habilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Protocolo do MUNICÍPIO DE XINGUARA, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do Prédio da CAIXA, Centro, CEP 68.555-231 em dia e hora de expediente ao público (segunda a sexta feira, das 07:00 às 13:00 horas;

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação por escrito, das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora;

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do MUNICÍPIO DE XINGUARA, Sala de Licitações da Prefeitura, sito à Rua Petrônio Portela, s/nº, 2º piso do prédio da CAIXA, Centro, Xinguara/PA, CEP nº 68.555-231;

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DA CONTRATADA

11.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

11.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.1.3.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

11.1.3.2. A licitante vencedora, detentora do registro de preços, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços da Ata de Registro de Preços;

11.1.3.3 Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

11.1.4. Será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, representado pela Prefeitura Municipal.

11.2. DA CONTRATANTE

11.2.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.
obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os MATERIAIS.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III - notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos MATERIAIS;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas na ata e contrato.

11.2.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. A solicitação do fornecimento do objeto será **DIÁRIO**, de acordo com as necessidades da contratante mediante requisição fornecida pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, indicando o local de entrega do objeto licitado, através do Departamento de Compras o, até o esgotamento total, se necessário, do objeto deste Edital, pelo período da vigência da ata de registro de preços e do contrato.

12.2. O objeto constante deste Edital poderá ser contratado no todo ou em parte, de acordo com a conveniência administrativa.

12.3. Os itens licitados serão avaliados em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

12.4. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

12.5. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos MATERIAIS fornecidos.

12.6. O MUNICÍPIO DE XINGUARA, rejeitará, no todo ou em parte, o FORNECIMENTO realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

12.7. Para os casos de rejeição dos MATERIAIS serão prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

12.8 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

12.9 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

12.10. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (Anexo VII) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

13.2. Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer no MUNICÍPIO DE XINGUARA, na Sala de Licitações, para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

13.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da Proponente vencedora;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

13.3. A convocação será feita através de comunicação via fone/fax, correspondência postal (AR), ou publicação na imprensa oficial do Município;

13.4. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 13.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(S) LOTE(S) do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

13.5. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 13.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

14.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do contrato no prazo estabelecido:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

14.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou entregar MATERIAIS sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo de até 5 (cinco) anos;

14.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com este MUNICÍPIO DE XINGUARA pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

14.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este MUNICÍPIO DE XINGUARA, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA;

14.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos MATERIAIS fornecidos;

15.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

15.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

15.3.1- A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

15.3.1.1- As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

15.3.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

15.3.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

15.3.1.4 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

15.3.2. - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010.

15.4. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

15.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

15.6 - Para os casos de rejeição dos MATERIAIS, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA.

15.7 - Para os MATERIAIS de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor os MATERIAIS.

15.8 - A devolução dos MATERIAIS rejeitados será sem ônus para a contratante.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE XINGUARA convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinarmos a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro.

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência;

16.3. O registro de preço constante da Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5. Será registrado na ata O(s) LOTE(S), quantidade, unidade, especificação, fornecedor, o preço unitário, MARCA dos licitantes que aceitaram cotar seus bens em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

16.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.5 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17. DA TRANSFERENCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

17.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

18. SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

18.1 - Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do objeto deste certame, em hipótese alguma.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

19.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o MUNICÍPIO DE XINGUARA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subsequente, em horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente normal no MUNICÍPIO DE XINGUARA (segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas);

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

19.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

19.8.1. Os esclarecimentos serão encaminhados pelo Pregoeiro, diretamente a licitante via e-mail, devendo a licitante comprovar o recebimento em até 12:00 (doze horas);

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

19.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, e da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

19.11. Poderá o Pregoeiro no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

19.11.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

19.11.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo Pregoeiro;

19.12. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

19.13. Deverão os licitantes participantes permanecer no recinto da sessão até o término da mesma para a assinatura da ata;

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de Declaração I

Anexo IV – Modelo de Declaração II

Anexo V – Modelo de Declaração ou Carta de Credenciamento

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Folha de dados para assinatura de contrato

Anexo IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Xinguara-PA, 08 de outubro de 2018.

JIMMY THOMAS VASCONCELOS BRITO

Dec. Nº 351/2016



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO de MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.1.1 – Os materiais de que trata o objeto desta licitação deverão ser ofertados obedecendo as especificações da tabela abaixo.

1.1– ESPECIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO (MARCAS INDICADAS OU EQUIVALENTES):

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
01	17	UN	BOMBA ANAUGER 800 220V OU EQUIVALENTE			
02	6	UN	BOMBA ANAUGER 900 220V OU EQUIVALENTE			
03	7	UN	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO 20 L JACTO OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 01 R\$......						
LOTE Nº 2						
01	10	UN	FURADEIRA DE IMPACTO BOSCH 13 RE 600W OU EQUIVALENTE			
02	1	UN	FURADEIRA 550W REVERCIVEL C/ IMPAC MARCA GERAL BOCSH OU SIMILAR			
03	2	UN	FURADEIRA MANUAL MÉDIA BOCH OU EQUIVALENTE			
04	3	UN	FURADEIRA ELETRICA BOSCH COM MADRIL ATÉ 1/2" OU EQUIVALENTE			
05	1	UN	MAÇARICO C/ BICO CORTE Nº 4 OXIGÊNIO			
06	3	UN	MAKITA STHIL OU EQUIVALENTE			
07	3	UN	MAKITA BOSCH OU			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			EQUIVALENTE			
08	6	UN	LANÇA CHAMAS 02 REGISTRO MANTEIRO 03"			
VALOR DO LOTE Nº 02 R\$.....						
LOTE Nº 3						
01	12	UN	MOTO BOMBA À GASOLINA BRANCO B2T – PARTIDA MANUAL OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 03 R\$.....						
LOTE Nº 4						
01	8	UN	MOTOR COMPRESSOR JET MÁSTER OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 04 R\$.....						
LOTE Nº 5						
01	15	UN	PISTOLA DE PINTURA ARPREX MOD. 4A OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 05 R\$.....						
LOTE Nº 6						
01	35	UN	DISCO POLICORTE			
VALOR DO LOTE Nº 06 R\$.....						
LOTE Nº 7						
01	21	CAIXA	JOGO DE CHAVE GEDORE OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 07 R\$.....						
LOTE Nº 8						
01	30	UN	OCULOS DE SEGURANÇA			
VALOR DO LOTE Nº 08 R\$.....						
LOTE Nº 9						
01	60	UN	BOTA DE SEGURANÇA			
VALOR DO LOTE Nº 09 R\$.....						
LOTE Nº 10						
01	30	UN	LUVA DE COURO RASPA CANO LONGO			
VALOR DO LOTE Nº 10 R\$.....						
LOTE Nº 11						
01	10	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA			
VALOR DO LOTE Nº 011 R\$.....						
LOTE Nº 12						
01	15	UN	CANELERA			
VALOR DO LOTE Nº 012 R\$.....						
LOTE Nº 13						
01	20	UN	BROCA DE AÇO 1/2			
02	10	UN	BROCA DE AÇO 7/16			
03	17	UN	BROCA DE AÇO 3/8			
04	15	UN	BROCA DE AÇO 5/8			
05	17	UN	BROCA DE AÇO 5/16			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

06	17	UN	BROCA DE AÇO 1/4			
07	17	UN	BROCA DE AÇO 3/16			
08	10	UN	BROCA DE AÇO 1/8			
09	20	UN	BROCA DE VIDIA 1/2			
10	10	UN	BROCA DE VIDIA 7/16			
11	20	UN	BROCA DE VIDIA 3/8			
12	10	UN	BROCA DE VIDIA 5/8			
13	20	UN	BROCA DE VIDIA 5/16			
14	20	UN	BROCA DE VIDIA 1/4			
15	20	UN	BROCA DE VIDIA 3/16			
16	40	UN	BROCA CHATA			
17	5	UN	BROCA 6 MM			
18	5	UN	BROCA 8 MM			
19	5	UN	BROCA 10 MM			
20	5	UN	BROCA 12 MM			
21	5	UN	BROCA 14 MM			
22	10	UN	BROCA 6 MM DE CONCRETO			
23	10	UN	BROCA DE 8 MM DE CONCRETO			
24	10	UN	BROCA DE 10 MM DE CONCRETO			
VALOR DO LOTE Nº 013 R\$.....						
LOTE Nº 14						
01	5	UN	MOTOR ESTACIONÁRIO GÁS BRANCO 6,5 HP OU EQUIVALENTE			
02	3	UN	MOTOR ELÉTRICO P/BOMBA SUBM 01CV MON EBARA OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 014 R\$.....						
LOTE Nº 15						
1 0	5	UN	MOTOSERRA STHIL 066 OU EQUIVALENTE			
2	2	UN	MOTOSERRA HUSQUARNA 288 OU EQUIVALENTE			
3	2	UN	MOTOSERRA NS 1927 OU EQUIVALENTE			
4	5	UN	FURADEIRA P/ MOTOSERRA 066 OU EQUIVALENTE			
5	14	UN	ROÇADEIRA STHIL FF290			
6	27	UN	ROÇADEIRA HUSQVARNA MOD. 143 II OU EQUIVALENTE			
7	2	UN	MOTO PODA HT75 OU SIMILAR			
VALOR DO LOTE Nº 015 R\$.....						

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

LOTE Nº 16						
PEÇAS PARA FURADEIRA						
1	18	UN	MADRIL PARA FURADEIRA 1/2			
2	10	UN	MADRIL PARA FURADEIRA 3/4"			
3	8	UN	ESCOVA DE CARVÃO PARA FURADEIRA			
4	7	UN	ROLAMENTO PARA FURADEIRA			
5	20	UN	CHAVE MANDRIL PARA FURADEIRA			
6	35	UN	BROCA PARA MOURÃO 1/2 X 12"			
7	45	UN	BROCA PARA MOURÃO 5/8" X 12			
8	32	UN	BROCA PARA MOURÃO 3/4" X 12			
9	10	UN	CHAVE MAKITA OU EQUIVALENTE			
10	20	UN	SERRA COPO DE VIDIA			
11	20	UN	SERRA COPO DE MADEIRA			
VALOR DO LOTE Nº 016 R\$......						
LOTE Nº 17						
PEÇAS PARA MOTOSSERRA STHIL MOD. MS.660						
1	34	UN	FILTRO DE AR MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
2	34	UN	FILTRO DE GASOLINA MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
3	14	UN	CORRENTE MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660 OU SIMILAR			
4	14	UN	ROLETE DA CORRENTE MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
5	32	UN	ROLAMENTO DA AGULHA MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
6	28	UN	TRAVA DO ROLETE MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
7	24	UN	EMBREAGEM MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
8	90	UN	MOLA DE EMBREAGEM MOTOSSERRA STHIL			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			MOD. MS. 660			
9	24	UN	REPARO DO CARBURADOR MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
10	34	UN	VELA DE IGNIÇÃO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
11	14	UN	PISTÃO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
12	14	UN	ESCAPAMENTO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
13	14	UN	TAMPA DO SABRE MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
14	16	UN	CARBURADOR MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
15	15	UN	BOMBA DE ÓLEO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
16	24	UN	ROSCA SEM FIO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
17	16	UN	CONEXÃO DO CILINDRO MOTOSSERRA STHIL MOD. MS. 660			
18	10	UN	SOPRÃO BG85C STHIL OU SIMILAR			
VALOR DO LOTE Nº 017 R\$......						
LOTE Nº 18						
PEÇAS PARA MOTOSERRA STHIL 051						
01	7	UN	KIT REPARO DO CARBURADOR MOTOSERRA STHIL 051			
02	20	UN	VELA IGNIÇÃO MOTOSERRA STHIL 051			
03	25	UN	FILTRO DE AR MOTOSERRA STHIL 051			
04	17	UN	PINHÃO MOTOSERRA STHIL 051			
05	6	CJ	BOMBA DE ÓLEO MOTOSERRA STHIL 051			
06	12	UN	PRISIONEIRO DO SABRE MOTOSERRA STHIL 051			
07	12	UN	PORCA DO SABRE MOTOSERRA STHIL 051			
08	10	UN	CHAVE DE EMBREAGEM			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			MOTOSERRA STHIL 051			
09	7	CJ	PISTÃO MOTOSERRA STHIL 051			
10	8	CJ	CARCAÇA DO VIRABREQUIM MOTOSERRA STHIL 051			
11	22	CJ	TANQUE DE GASOLINA COMPLETO MOTOSERRA STHIL 051			
12	7	CJ	CILINDRO MOTOSERRA STHIL 051			
13	25	UN	CORRENTE 34 DENTES MOTOSERRA STHIL 051			
14	60	CJ	LIMATÃO GROSSO MOTOSERRA STHIL 051			
15	9	CJ	FLANGE MOTOSERRA STHIL 051			
16	20	UN	PORCA DO CARBURADOR MOTOSERRA STHIL 051			
17	12	UN	PROTEÇÃO ESCAPAMENTO MOTOSERRA STHIL 051			
18	12	JOGO	JUNTA DE VEDAÇÃO MOTOSERRA STHIL 051			
19	12	UN	TAMPA DE ÓLEO MOTOSERRA STHIL 051			
20	12	UN	TAMPA DE GASOLINA MOTOSERRA STHIL 051			
VALOR DO LOTE Nº 018 R\$.....						
LOTE Nº 19						
PEÇAS PARA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220						
01	336	UN	LAMINA FACA PARA GRAMA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
02	332	UN	PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
03	66	UN	PORCA DO PRATO GIRATÓRIO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
04	32	CJ	PROTEÇÃO DA LAMINA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
05	47	UN	DISCO OSCILANTE ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
06	36	CJ	EMBREAGEM ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
07	41	UN	CARBURADOR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

08	26	JOGO	REPARO DO CARBURADOR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
09	37	UN	FILTRO DE AR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
10	72	UN	REFIL DO FILTRO DE AR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
11	96	UN	CABO DO ACELERADOR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
12	56	UN	EIXO DE TRANSMISSÃO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
13	46	CJ	PISTÃO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
14	46	CJ	CILINDRO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
15	62	CJ	ENGATE ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
16	56	CJ	MOLA DE PARTIDA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
17	72	UN	CORDÃO DE PARTIDA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
18	66	UN	POLIA DA PARTIDA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
19	77	UN	GRAMPO ELASTICO ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
20	71	UN	RETENTOR LV FS 220 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
21	61	UN	RETENTOR LE FS 220 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
22	61	UN	JG JUNTAS STHIL F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
23	61	UN	AGULHA CARBURADOR F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
24	77	UN	MOLA DA EMBREAGEM F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
25	61	UN	JG DE ANEIS STHIL F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

26	82	UN	BALANCIM CARBURADOR F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
27	86	UN	MANGUEIRA DA GASOLINA F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
28	81	UN	FILTRO DA GASOLINA F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
29	81	UN	MANIPULO DE PARTIDA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
30	81	UN	CONEXÃO CARBURADOR F280 ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
31	81	UN	TERMINAL DE VELA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
32	81	UN	MOLA TERMINAL DE VELA ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
33	102	UN	OCULOS SEGURANÇA INCOLOR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
34	52	UN	PROTETOR FACIAL INCOLOR ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
35	42	UN	PROTETOR FACIL VERDE ROÇADEIRA STHIL MOD. FS. 220			
VALOR DO LOTE Nº 019 R\$.....						
LOTE Nº 20						
PEÇAS PARA A ROÇADEIRA HUSQUARNA						
01	10	UN	CARBURADOR HUSQ. 142			
02	15	UN	RETENTOR ROÇADEIRA HUSQUARNA			
03	25	UN	AGULHA ROÇADEIRA HUSQUARNA			
04	35	UN	FILTRO DE GASOL. ROÇADEIRA HUSQUARNA			
05	30	UN	AMORTECEDOR ROÇADEIRA HUSQUARNA			
06	105	UN	FACA 2 PONT. ROÇADEIRA HUSQUARNA			
07	32	UN	BALANCIM ROÇADEIRA HUSQUARNA			
08	25	UN	JUNTA DE CILINDRO ROÇADEIRA HUSQUARNA			
09	45	UN	MOLA DE PARTIDA			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			ROÇADEIRA HUSQUARNA			
10	24	UN	CABO DO ACELERADOR ROÇADEIRA HUSQUARNA			
11	27	UN	JG ANEIS ROÇADEIRA HUSQUARNA			
12	100	UN	LIMITADOR DE ALTURA ROÇADEIRA HUSQUARNA			
13	90	UN	OCULOS DE SEGURANÇA. CINZA ROÇADEIRA HUSQUARNA			
14	70	PAR	LUVA DE SEGURANÇA MALHA PIGMENTADA ROÇADEIRA HUSQUARNA			
15	40	PAR	PERNEIRA S/ VELCRO ROÇADEIRA HUSQUARNA			
16	25	UN	PROTETOR FACIAL INCOLOR ROÇADEIRA HUSQUARNA			
17	20	UN	PROTETOR FACIAL VERDE ROÇADEIRA HUSQUARNA			
18	6	UN	CORDÃO DE FUNCIONAMENTO ROÇADEIRA HUSQUARNA			
19	6	UN	VELA ROÇADEIRA HUSQUARNA			
20	6	UN	FILTRO DE AR ROÇADEIRA HUSQUARNA			
21	6	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA HUSQUARNA			
22	4	UN	PROTETOR DA LAMINA ROÇADEIRA HUSQUARNA			
23	5	UN	ROLAMENTO ROÇADEIRA HUSQUARNA			
24	10	UN	PARAFUSOS ROÇADEIRA HUSQUARNA			
25	6	UN	CARBURADOR ROÇADEIRA HUSQUARNA			
VALOR DO LOTE Nº 020 R\$.....						
LOTE Nº 21						
PEÇAS PARA MOTOSERRA HUSQUARNA 288						
01	15	UN	REPARO CARBURADOR HUSQ. 288			
02	5	UN	PISTÃO HUSQ. 288			
03	10	UN	ROSCA SEM FIM HUSQ. 288			
04	30	UN	FILTRO DE GASOLINA 288			
05	15	UN	MANGUEIRA DA GASOLINA 288			
06	15	UN	ANEL DO PISTÃO 288			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

07	15	UN	AGULHA DO CARBURADOR 288			
08	15	UN	RETENTOR 288			
09	15	UN	JUNTA CAMISA 288			
10	15	UN	JG DE JUNTAS 288			
11	10	UN	ROLAMENTO 6203			
12	20	UN	AMORTECEDOR HUSQ. 288			
13	20	UN	BALANCIM 288			
14	4	UN	BOMBA DE OLEO			
15	3	UN	FIO BOBINA 288			
16	10	UN	FIO ELETRONICO			
17	6	UN	BOBINA			
18	6	UN	MODULO			
19	3	UN	KITS CPL 288			
20	30	UN	MOLA DE PARTIDA 288			
21	10	UN	PARAFUSO ESTICADOR 288			
22	3	UN	ESCAPAMENTO 288			
23	30	UN	MOLA EMBREAGEM 288			
24	30	UN	VELA P/ MOTO SERRA			
25	5	UN	VIRABREQUIM 288			
26	50	UN	PARAFUSO TORX 6 X 20			
27	20	UN	PRISIONEIRO SABRE 288			
28	20	UN	PORCA SABRE 2888			
VALOR DO LOTE Nº 021 R\$.....						
LOTE Nº 22						
SERVIÇOS PARA LIXADEIRA ELÉTRICA BOSCH						
01	20	UN	SERVIÇOS DE CONCERTO LIXADEIRA ELÉTRICA BOSCH			
VALOR DO LOTE Nº 022 R\$.....						
LOTE Nº 23						
01	70	KG	CORRENTE SOLD. GALV. 13MM ELO CURTO			
02	40	KG	CORRENTE SOLD. GALV. 3,2MM 1/8"			
03	60	KG	CORRENTE SOLD. GALV. 4,0MM 5/32"			
04	7	UN	LANT. CARBOGRAFITE CG2-2P OU EQUIVALENTE			
05	16	UN	INJETOR SOMAR SI209 1.1/4X1"-20ª40MTS OU EQUIVALENTE			
06	15	UN	INJETOR SCHENEID I1 26 7/10MM-14ª30MTS OU EQUIVALENTE			
07	15	UN	DISJUNTOR MOTOR 13-18A JNG TRIF. DZX8-32-13-18			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

08	4	UN	SABRE P/HUSQVARNA 24" 42D 3/8 OU EQUIVALENTE			
09	2	UN	TALHA 1, 0T CSM C/ 3MTS ELEVACÃO			
10	2	UN	TALHA 3,0T CSM C/3MTS ELEVACÃO			
11	3	UN	MÁSCARA P/SOLDA V8 C/REGUL CR2			
12	55	UN	MASCARA PARA TINTA			
13	45	UN	MASCARA PARA TINTA PROFICIONAL			
14	13	UN	PORTA ELETRODO 1000A C1000 CARBOGRAF OU EQUIVALENTE			
15	106	UN	CONE SINALI 75CM PLT LAR/BCO			
116	2	UN	FURADEIRA E PARAFUZEIRA ELETRICA 750W BOSCH GBM13RE EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 023 R\$.....						
LOTE Nº 24						
11	6	UN	MALA P/ FERRAM. IRWIN 18" COMPRESSION 4402015 OU EQUIVALENTE			
12	13	UN	ESCADA EXTENSÍVEL 4,20X7,20M IMPE EF.04 FIBRA OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 024 R\$.....						
LOTE Nº 25						
01	10	UN	LIXADEIRA DEWALD ORBITAL D26441-B2 220V OU EQUIVALENTE			
02	5	UN	FUR. EL. 750W BOSCH GBM13RE EQUIVALENTE			
03	4	UN	FUR. EL. 900W BOSCH GSB30-2PROF EQUIVALENTE			
04	4	UN	FUR. EL. 1300W DEWALD 5/8" 220V D21570K-BE EQUIVALENTE			
05	12	UN	MANGOTE P/VIBRADOR 32MM CSM 5MT			
06	8	UN	VIBRADOR CSM C/MOT 1,5CV C/BASE GIRATÓRIA			
07	8	UN	MOTOR ELETR. 3,0CV TRIF. 2P FECHADO NOVA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

08	6	UN	MOTOR ELETR. 5,0CV MON 4P RURAL 220V			
09	10	UN	MOTOR ELETR. P/BOMBA SUBM 01CV MON			
10	6	UN	COMPACTADORA P/ SOLO 4,0CV GAS 4T			
11	2	UN	DEPENADEIRA DE FRANGO			
12	4	UN	MÁQ. P/SOLDA BALMER VULC. JOB2500 MON OU EQUIVALENTE			
13	4	UN	MÁQ. P/SOLDA ELETROM 325SP OU EQUIVALENTE			
14	4	UN	MÁQ. P/SOLDA BAMBOZZI MDC335-ED 220V 250ª OU EQUIVALENTE			
15	2	UN	MOTOR AGRAL M93 OU EQUIVALENTE			
16	2	UN	BOMBA MANCAL AUTOESCORVANTE 4"X4"			
17	2	UN	BOMBA MANCAL AUTOESCORVANTE 3"X3"			
18	2	UN	MTB DIES BRANCO BD 709 CENTRIF PART. MANUAL			
VALOR DO LOTE Nº 025 R\$.....						
LOTE Nº 26						
01	11	UN	BETONEIRA 400L C/MOTOR 2,0CV VENCEDORA			
VALOR DO LOTE Nº 026 R\$.....						
LOTE Nº 27						
01	3	UN	POLIA AL. 01CA 50MM			
02	3	UN	POLIA AL. 01CB 50MM			
03	3	UN	POLIA AL 01CA 70MM			
04	3	UN	POLIA AL 02CB 70MM			
05	3	UN	POLIA AL 01CA 90MM			
06	3	UN	POLIA AL 02CA 90MM			
07	3	UN	POLIA AL 02CB 100MM			
08	3	UN	POLIA AL 02CB 120MM			
09	3	UN	POLIA AL 02CB 130MM			
10	3	UN	POLIA AL 02CB 160MM			
VALOR DO LOTE Nº 027 R\$.....						
LOTE Nº 28						
01	15	UN	CORREIA A 45 CONDOR OU EQUIVALENTE			
02	15	UN	CORREIA A 44 CONDOR OU EQUIVALENTE			
03	15	UN	CORREIA A 50 CONDOR OU EQUIVALENTE			
04	15	UN	CORREIA B 40 CONDOR OU			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			EQUIVALENTE			
05	15	UN	CORREIA B 35 CONDOR OU EQUIVALENTE			
06	15	UN	CORREIA B 45 CONDOR OU EQUIVALENTE			
07	15	UN	CORREIA B 50 CONDOR OU EQUIVALENTE			
08	15	UN	CORREIA B 55 CONDOR OU EQUIVALENTE			
09	15	UN	CORREIA B 60 CONDOR OU EQUIVALENTE			
10	6	UN	CORREIA B 70 CONDOR OU EQUIVALENTE			
11	6	UN	CORREIA B 80 CONDOR OU EQUIVALENTE			
12	6	UN	CORREIA B 105 CONDOR OU EQUIVALENTE			
13	6	UN	CORREIA B 124 CONDOR OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 028 R\$.....						
LOTE Nº 29						
01	2	UN	ATOMIZADOR COSTAL HUSQUARNA OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 029 R\$.....						
LOTE Nº 30						
01	120	UN	DISCO CORTE 4.1/2" ITAMBE OU EQUIVALENTE			
02	120	UN	DISCO CORTE 07" ITAMBE OU EQUIVALENTE			
03	120	UN	DISCO CORTE 09" ITAMBE OU EQUIVALENTE			
04	120	UN	DISCO CORTE 10" ITAMBE OU EQUIVALENTE			
05	120	UN	DISCO DESBASTE 4.1/2 ITAMBE OU EQUIVALENTE			
06	120	UN	DISCO DESBASTE 07" ITAMBE OU EQUIVALENTE			
07	120	UN	DISCO DESBASTE 09" ITAMBE OU EQUIVALENTE			
08	60	UN	DISCO DE MADEIRA			
09	30	UN	DISCO DE LIXADEIRA Nº 36			
10	30	UN	DISCO DE LIXADEIRA Nº 40			
11	20	UN	ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL			
12	10	UN	ESCOVA DE AÇO MANUAL Nº 08			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

VALOR DO LOTE Nº 030 R\$.....						
LOTE Nº 31						
01	12	UN	SERRA CIRC P/ROCADEIRA 40D NAKSHI OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 031 R\$.....						
LOTE Nº 32						
01	40	UN	FILTRO P/RESP CARBOGRAF RC1-P2 OU EQUIVALENTE			
02	40	UN	FILTRO P/RESP CARBOGRAF RC202 OU EQUIVALENTE			
03	40	UN	FILTRO P/RESP CARBOGRAF RC203 OU EQUIVALENTE			
04	40	UN	FILTRO P/RESP CARBOGRAF RC206 OU EQUIVALENTE			
05	20	UN	RESPIRADOR CARBOGRAF CG304M S/FILTRO OU EQUIVALENTE			
06	20	UN	RESPIRADOR CARBOGRAF CG306 S/FILTRO OU EQUIVALENTE			
07	40	UN	FILTRO P/POEIRA PFF1 PLASTCOR OU EQUIVALENTE			
08	40	UN	FILTRO P/POEIRA PFF1 S/VALVULA			
VALOR DO LOTE Nº 032 R\$.....						
LOTE Nº 33						
01	3	UN	SABRE 20" P/HUSQVARNA RONDON OU EQUIVALENTE			
02	3	UN	SABRE 24" P/HUSQVARNA RONDON OU EQUIVALENTE			
03	3	UN	SABRE 28" P/HUSQVARNA RONDON OU EQUIVALENTE			
04	3	UN	SABRE 20" P/STIHL RONDON OU EQUIVALENTE			
05	3	UN	SABRE 21" P/STIHL RONDON OU EQUIVALENTE			
06	3	UN	SABRE 24" P/STIHL RONDON OU EQUIVALENTE			
07	3	UN	SABRE 25" P/STIHL RONDON OU EQUIVALENTE			
08	3	UN	SABRE 28" P/STIHL RONDON OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 033 R\$.....						

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

LOTE Nº 34						
01	6	UN	LAV AP JACTO J6800 OU EQUIVALENTE			
02	6	UN	LAV AP JACTO J7000 OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 034 R\$.....						
LOTE Nº 35						
01	12	UN	CH MAGNETICA 02CV JNG			
02	12	UN	CH MAGNETICA 03CV JNG			
03	12	UN	CH MAGNETICA 04CV JNG			
04	12	UN	CH MAGNETICA 05CV JNG			
05	12	UN	CH MAGNETICA 07,5CV JNG			
06	12	UN	CH MAGNETICA 10,0CV JNG			
07	200	UN	JOELHO SOLD 20MM KRONA OU EQUIVALENTE			
08	200	UN	JOELHO SOLD 25MM KRONA OU EQUIVALENTE			
09	120	UN	JOELHO SOLD 32MM KRONA OU EQUIVALENTE			
10	60	UN	JOELHO SOLD 40MM KRONA OU EQUIVALENTE			
11	120	UN	JOELHO SOLD 50MM KRONA OU EQUIVALENTE			
12	40	UN	JOELHO SOLD 60MM KRONA OU EQUIVALENTE			
13	10	UN	CHAVE FENDA ¼ X 4" GEDORE OU EQUIVALENTE			
14	30	UN	CH FENDA ¼ X 10" GEDORE OU EQUIVALENTE			
15	20	UN	CH FENDA 1/8 X 5 GEDORE OU EQUIVALENTE			
16	20	UN	CH FENDA 1/8 X 6 GEDORE OU EQUIVALENTE			
17	20	UN	CH FENDA 1/8 X 10 GEDORE OU EQUIVALENTE			
18	20	UN	CH FENDA 3/16X8			
19	20	UN	CH FENDA 3/16X12 GEDORE OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 035 R\$.....						
LOTE Nº 36						
01	60	UN	LUVA SIMPLES GALV ½"			
02	60	UN	LUVA SIMPLES GALV ¾"			
03	40	UN	LUVA SIMPLES GALV 01"			
04	70	UN	LUVA SIMPLES GALV 1.1/4"			
05	50	UN	LUVA SIMPLES GALV 1.1/2"			
06	20	UN	LUVA SIMPLES GALV 03"			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

07	10	UN	CATRACA C/ ESTICADOR 0,5TON CARBOGRAF OU EQUIVALENTE			
08	10	UN	CATRACA C/ ESTICADOR 1,0TON CARBOGRAF			
09	10	UN	CATRACA C/ ESTICADOR 1,5TON CARBOGRAF OU EQUIVALENTE			
10	10	UN	CATRACA C/ ESTICADOR 2,0TON CARBOGRAF OU EQUIVALENTE			
11	15	UN	CATRACA C/ ESTICADOR 3,0TON CARBOGRAF OU EQUIVALENTE			
12	15	UN	CATRACA C/ ESTICADOR 4,0TON CARBOGRAF OU EQUIVALENTE			
13	10	UN	CATRACA C/ ESTICADOR 5,0TON CARBOGRAF OU EQUIVALENTE			
14	100	UN	REFLETOR 50W GOLDEN ULTRALED OU EQUIVALENTE			
15	6	UN	REFLETOR 50W GOLDEN EXTREMELED 5600K OU EQUIVALENTE			
16	40	UN	REFLETOR 30W GOLDEN LED OU EQUIVALENTE			
17	40	UN	RELE ELETR FOTOCELULA RK51 LUKMA OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 036 R\$.....						
LOTE Nº 37						
01	100	UN	BOTA PVC Nº 36 BRANCA C/LONGO BRACOL OU EQUIVALENTE			
02	100	UN	BOTA PVC Nº 37 BRANCA C/LONGO BRACOL OU EQUIVALENTE			
03	100	UN	BOTA PVC Nº 38 BRANCA C/LONGO BRACOL OU EQUIVALENTE			
04	100	UN	BOTA PVC Nº 39 BRANCA C/LONGO BRACOL OU EQUIVALENTE			
05	100	UN	BOTA PVC Nº 40 BRANCA C/LONGO BRACOL OU EQUIVALENTE			
06	100	UN	BOTA PVC Nº 41 BRANCA			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			C/LONGO BRACOL OU EQUIVALENTE			
07	100	UN	BOTA PVC Nº 42 BRANCA C/LONGO BRACOL OU EQUIVALENTE			
08	100	UN	BOTA PVC Nº 43 BRANCA C/LONGO BRACOL OU EQUIVALENTE			
09	100	UN	BOTA PVC Nº 44 BRANCA C/LONGO BRACOL OU EQUIVALENTE			
10	140	UN	BOTINA Nº 36 ELAST C/BIPO PLAST BRACOL OU EQUIVALENTE			
11	140	UN	BOTINA Nº 37 ELAST C/BIPO PLAST BRACOL OU EQUIVALENTE			
12	140	UN	BOTINA Nº 38 ELAST C/BIPO PLAST BRACOL OU EQUIVALENTE			
13	140	UN	BOTINA Nº 39 ELAST C/BIPO PLAST BRACOL OU EQUIVALENTE			
14	140	UN	BOTINA Nº 40 ELAST C/BIPO PLAST BRACOL OU EQUIVALENTE			
15	140	UN	BOTINA Nº 41 ELAST C/BIPO PLAST BRACOL OU EQUIVALENTE			
16	120	UN	BOTINA Nº 42 ELAST C/BIPO PLAST BRACOL OU EQUIVALENTE			
17	140	UN	BOTINA Nº 43 ELAST C/BIPO PLAST BRACOL			
18	140	UN	BOTINA Nº 44 ELAST C/BIPO PLAST BRACOL OU EQUIVALENTE			
19	80	UN	BOTINA Nº 36 ELAST C/BIPO AÇO BRACOL OU EQUIVALENTE			
20	80	UN	BOTINA Nº 37 ELAST C/BIPO AÇO BRACOL OU EQUIVALENTE			
21	80	UN	BOTINA Nº 38 ELAST C/BIPO AÇO BRACOL OU EQUIVALENTE			
22	80	UN	BOTINA Nº 39 ELAST C/BIPO AÇO BRACOL OU EQUIVALENTE			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

23	80	UN	BOTINA Nº 40 ELAST C/BIPO AÇO BRACOL OU EQUIVALENTE			
24	80	UN	BOTINA Nº 41 ELAST C/BIPO AÇO BRACOL OU EQUIVALENTE			
25	80	UN	BOTINA Nº 42 ELAST C/BIPO AÇO BRACOL OU EQUIVALENTE			
26	80	UN	BOTINA Nº 43 ELAST C/BIPO AÇO BRACOL OU EQUIVALENTE			
27	80	UN	BOTINA Nº 44 ELAST C/BIPO AÇO BRACOL OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 037 R\$.....						
LOTE Nº 38						
01	30	UN	BOTINA Nº 36 BOTINA NOBRUCK COM BICO PVC Ca 26706 BRACOL OU SIMILAR			
02	30	UN	BOTINA Nº 35 BOTINA NOBRUCK COM BICO PVC Ca 26706 BRACOL OU SIMILAR			
03	30	UN	BOTINA Nº 37 BOTINA NOBRUCK COM BICO PVC Ca 26706 BRACOL OU SIMILAR			
04	30	UN	BOTINA Nº 38 BOTINA NOBRUCK COM BICO PVC Ca 26706 BRACOL OU SIMILAR			
05	22	UN	BOTINA Nº 39 BOTINA NOBRUCK COM BICO PVC Ca 26706 BRACOL OU SIMILAR			
06	22	UN	BOTINA Nº 40 BOTINA NOBRUCK COM BICO PVC Ca 26706 BRACOL OU SIMILAR			
07	24	UN	BOTINA Nº 41 BOTINA NOBRUCK COM BICO PVC Ca 26706 BRACOL OU SIMILAR			
08	24	UN	BOTINA Nº 42 BOTINA NOBRUCK COM BICO PVC Ca 26706 BRACOL OU SIMILAR			
09	22	UN	BOTINA Nº 43 BOTINA			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			NOBRUCK COM BICO PVC Ca 26706 BRACOL OU SIMILAR			
10	22	UN	BOTINA Nº 44 BOTINA NOBRUCK COM BICO PVC Ca 26706 BRACOL OU SIMILAR			
11	50	UN	BOTINA Nº 36 BOTINA DE SEGURANÇA C/BICO DE AÇO BIODENSIDADE BRACOL OU SIMILAR			
12	60	UN	BOTINA Nº 37 BOTINA DE SEGURANÇA C/BICO DE AÇO BIODENSIDADE BRACOL OU SIMILAR			
13	70	UN	BOTINA Nº 38 BOTINA DE SEGURANÇA C/BICO DE AÇO BIODENSIDADE BRACOL OU SIMILAR			
14	80	UN	BOTINA Nº 39 BOTINA DE SEGURANÇA C/BICO DE AÇO BIODENSIDADE BRACOL OU SIMILAR			
15	70	UN	BOTINA Nº 40 BOTINA DE SEGURANÇA C/BICO DE AÇO BIODENSIDADE BRACOL OU SIMILAR			
16	70	UN	BOTINA Nº 41 BOTINA DE SEGURANÇA C/BICO DE AÇO BIODENSIDADE BRACOL OU SIMILAR			
17	30	UN	BOTINA Nº 42 BOTINA DE SEGURANÇA C/BICO DE AÇO BIODENSIDADE BRACOL OU SIMILAR			
18	30	UN	BOTINA Nº 43 BOTINA DE SEGURANÇA C/BICO DE AÇO BIODENSIDADE BRACOL OU SIMILAR			
19	30	UN	BOTINA Nº 44 BOTINA DE SEGURANÇA C/BICO DE AÇO BIODENSIDADE BRACOL OU SIMILAR			
20	5	UN	CALÇA DE SEGURANÇA			
21	5	UN	CAMISA FLORESTAL AZUL/LARANJA			
VALOR DO LOTE Nº 038 R\$.....						
LOTE Nº 39						
01	550	UN	LUVA MALHA S/PIGMENTO			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

02	340	UN	LUVA SEG LONA PLASTCOR C.A. 34.441 OU EQUIVALENTE			
03	550	UN	LUVA MALHA C/PIGMENTO			
04	250	UN	OCULOS SEG CARBOGRAF SPECTRA 2000 INC OU EQUIVALENTE			
05	250	UN	OCULOS SEG CARBOGRAF IPS 1000 VERDE OU EQUIVALENTE			
VALOR DO LOTE Nº 039 R\$.....						
LOTE Nº 40						
01	08	UN	ROUPA P/DEFENSIVO AGRICOLA G AGROTOX OU EQUIVALENTE			
02	10	UN	ROUPA P/DEFENSIVO AGRICOLA GG AGROTOX OU EQUIVALENTE			
03	9	UN	ROUPA P/ APICULTOR G			
04	9	UN	ROUPA P/ APICULTOR GG			
VALOR DO LOTE Nº 040 R\$.....						
LOTE Nº 41						
01	6	UN	JG SOQUETE ½" 42PCS IRWIN OU EQUIVALENTE			
02	4	UN	JG SOQUETE ¾" 16PCS IRWIN OU EQUIVALENTE			
03	4	UN	JG SOQUETE ¾" 20PCS IRWIN OU EQUIVALENTE			
04	550	MTS	MANG POLIET 1X2 MM ICOPAL OU EQUIVALENTE			
05	550	MTS	MANG POLIET ½ X2 MM ICOPAL OU EQUIVALENTE			
06	550	MTS	MANG POLIET ¾ X2 MM ICOPAL OU EQUIVALENTE			
07	220	UN	CONECTOR P/ HASTE			
08	4	UN	FURAD EL DEWALT 1300W OU EQUIVALENTE			
09	15	UN	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,0M			
10	5	UN	LANÇA CHAMAS 02 REG MANTEIRO 03"			
11	3	UN	LAV AP KARCHER K330 OU EQUIVALENTE			
12	200	MTS	MANG BORRAC PNEUM ¼" 300PSI MANLUPLAS OU EQUIVALENTE			
13	150	MTS	MANG BORRAC PNEUM 5/16" 300PSI MANL			
14	500	MTS	MANG P/ JARDIM ½" X			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			2MM MANLUCOLOR			
15	2	UN	TENDA GAZEBO 3X6			
16	4	UN	BAL ELET 15KG TOLEDO C/BATERIA			
17	20	UN	CAPS SOLD 110MM KRONA			
18	500	PAR	LUVA SEG RASPA 07CM			
19	500	PAR	LUVA SEG RASPA 15CM			
2	500	PAR	LUVA SEG RASPA 20CM			
21	100	PAR	LUVA SEG VAQUETA C/REFORÇO			
22	6	UN	BICO P/ENCHER PNEU 1295TSL			
23	12	UN	ENG RAP ¼" CONELUB			
24	20	UN	ESPIGÃO FIXO MACHO ¼" X ¼" CONELUB			
25	80	UN	FITA ZEBRADA 200MTS AMAR/PRETO			
	105	UN	CABO P/REBOQUE 10MM X40M CABO AÇO WESTERN			
27	5	UN	CAR MAO CADIOLI 112L CHAPA GERICA			
28	5	UN	CAR MAO CID 190L JERICA C/2ROD ROL/AZUL			
29	5	UN	CAR MAO FERCAR ERGONOMICO TR24 3RODAS			
30	4	UN	CAR MAO ESFERA G-22 PCI			
31	7	UN	CINTA P/ ELEVAC 01T 02 MTS QUALITY			
32	7	UN	CINTA P/ ELEVAC 02T 02 MTS CARBOGRAFITE			
33	7	UN	CINTA P/ ELEVAC 03T 03 MTS ITACORDA			
34	30	UN	COLETE REFLETIVO LAR/BRANCO PLASTCOR			
35	5	UN	PLACA (CUIDADO PISO MOLHADO IRWIN)			
36	10	UN	LANT CARBOGRAFITE CG6300			
37	30	PAR	LUVA PVC 35CM C/FORRO ASPERA PLASTCOR			
38	30	PAR	LUVA PVC CARBOGRAFITE SILVER BLUE GG			
39	3	UN	TESOURA ALFAIATE 10" TRAMONTINA			
40	6	UN	FOGAO IND 02B BP INVICTO			
41	4	UN	FOGAO IND 03B BP INVICTO			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

42	4	UN	FOGAO IND 04B BP INVICTO			
43	40	UN	REGIST P/GAS BP ALIANCA			
44	20	UN	MANG P/GAS 1,20M PLASBHON			
45	8	JOGO	JOGO CH COMB GEDORE 6ª 32MM			
46	8	UN	COMANDO PARA GRAXA			
47	60	UN	PNEU P/CARRINHO MAO LEVORIN			
48	60	UN	CAMARA DE AR P/CARRINHO MAO LEVORIN			
49	2	UN	MINI RETIFICA RETA ¼" PNEUMATICA			
50	200	UN	CABO P/REBOQUE ¼ CABO DE AÇO			
51	100	UN	CABO P/REBOQUE ¾ CABO DE AÇO			
52	01	UN	SOQUETE 1" 55MM SEXT IMPAC			
53	02	UN	SOQUETE ¾" 36			
54	02	UN	SOQUETE ¾" 28			
55	04	UN	SOQUETE ¾" 24			
56	02	UN	SOQUETE ¾" 34			
57	03	UN	SOQUETE 1" DE 33			
58	02	UN	SOQUETE 22 X ¾			
59	5	UN	ADAPTADOR ¾" X 1"			
VALOR DO LOTE Nº 041 R\$.....						
LOTE Nº 42						
01	03	UN	CAIXA P/FERRAM MARCON 7 OU EQUIVALENTE			
02	03	UN	CAIXA P/FERRAM MARCON 5 OU EQUIVALENTE			
03	40	UN	GARRAFA TERMICA ALADDIN 5LTS OU EQUIVALENTE			
04	03	UN	CAIXA P/FERRAM MARCON 8 REFORC OU EQUIVALENTE			
05	60	UN	TRENA 5 MTS			
06	35	UN	TRENA 8MTS			
07	110	METRO	MANG SUCCAO 2'			
08	95	METRO	MANG SUCCAO 3"			
09	80	QUILO	ELETRODO 4,00MM 46+			
10	80	QUILO	ELETRODO 2,5MM 46			
11	60	QUILO	ELETRODO 3,25MM 46			
12	80	QUILO	ELETRODO 4,00MM 48			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

13	40	QUILO	ARAME DE SOLDA COBRIADO			
14	30	UN	VARETA DE SOLDA AMARELA			
15	23	UN	CHAVES GRINFE 10"			
16	10	UN	CHAVES GRINFE 24"			
17	23	UN	CHAVES GRINFE 36"			
18	23	UN	CHAVES GRINFE 38"			
20	13	JOGO	CHAVES ALE			
21	25	JOGO	CHAVES TORQUI			
22	10	UN	CHAVE COMBINADA 13 MM			
23	10	UN	CHAVE COMBINADA 10 MM			
24	10	UN	CHAVE COMBINADA 11 MM			
25	10	UN	CHAVE COMBINADA 16 MM			
26	10	UN	CHAVE COMBINADA 17 MM			
27	10	UN	CHAVE COMBINADA 19 MM			
28	10	UN	CHAVE COMBINADA 24 MM			
29	5	UN	CHAVE COMBINADA 27 MM			
30	5	UN	CHAVE COMBINADA 30 MM			
31	4	UN	CHAVE INGLESA 10"			
32	10	UN	CHAVE INGLESA 24"			
33	10	UN	CHAVE INGLESA 5			
34	10	UN	CHAVE INGLESA 17			
35	4	UN	CHAVE INGLESA 30"			
22	90	UN	PEDRAS PARA ESMERIL			
VALOR DO LOTE Nº 042 R\$.....						
LOTE Nº 43						
PEÇAS PARA MOTOR SERRA 660						
01	16	UN	SABRE 50 CM 1.6 MM (36 dentes) 038			
02	19	UN	SABRE 63 CM 1.6 MM 42 DTS OU EQUIVALENTE			
03	40	UN	CORRENTE 36 DST 3/8 OU EQUIVALENTE			
04	50	UN	CORRENTE 42 DST 3/8 OU EQUIVALENTE			
04	5	KG	CORRENTE 1/4			
05	5	KG	CORRENTE 3/16			
06	5	KG	CORRENTE 5/16			
07	140	PCT	LIMA REDONDA 5,2 X 200 (LIMATÃO)			
08	285	UN	LIMA CHATA KF Nº 08 OU EQUIVALENTE			
09	18	UN	KIT PINHÃO DA CORRENTE			
10	18	UN	JG DE JUNTAS MOTOSSERRA 660			
11	12	UN	CILINDRO C/ PISTÃO D54			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

12	12	UN	CILINDRO C/ PISTÃO 052 MM			
13	8	UN	CARCAÇA DO VILABREQUMN 650 E 660			
14	14	UN	JUNTA VEDAÇÃO M. NOVO 660 CARCAÇA			
15	18	UN	JUNTA CILINDRO MS 660			
16	8	UN	VIRABREQUIM			
17	3	UN	PISTÃO 52 MM MOTOSSERRA 650			
18	6	UN	PISTÃO 54 MM MOTOSSERRA 066 E 660			
19	6	UN	COBERTURA MOTOSSERRA			
20	8	UN	CARCAÇA DO VENTILADOR 066 MOTOSSERRA			
21	12	UN	CARBURADOR WJ 76 WALBRO P/066			
22	3	UN	FLANGE MOTOSSERRA 660			
23	12	UN	SILENCIADOR MOTOSSERRA			
24	8	UN	TAMPA DO FILTRO 660 E 650			
25	11	UN	LUVA 660 MOTOSSERRA			
26	12	UN	CONEXÃO MOTOSSERRA			
27	12	UN	CONDUTOR DE AR STHOL			
28	12	UN	CJ EMBREAGEM			
29	10	UN	ARRASTADOR			
30	16	UN	MOLA DE RECUO			
31	25	UN	POLIA SISTEMA 08S TPA 11080801805			
32	6	UN	CARCAÇA DO TANQUE			
33	8	UN	VOLANTE 066			
34	10	UN	MÓDULO DE IGNIÇÃO 066			
35	6	UN	BOMBA DE ÓLEO MS 066			
36	12	UN	CJ. SEM FIM			
37	9	UN	MANGUEIRA CABEÇOTE ASPIRAÇÃO ÓLEO			
38	8	UN	PEÇA DE SUJEIÇÃO			
39	9	UN	BATENTE DE GARRAS			
40	10	UN	CABO DO PUNHO STHIL 0.66			
41	10	UN	PROTEÇÃO DA MAO MS/066			
42	8	UN	AMORTECEDOR			
43	63	UN	MOLA DE TRAÇÃO			
44	12	UN	PF TENSOR M6 TENSOR DA CORRENTE			
45	44	UN	PRISIONEIRO SABRE 650 E			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			660			
46	44	UN	PORCA SEXTAVADA M8 FIXAR SABRE			
47	8	UN	JUNTA DE VEDAÇÃO P/066			
48	8	UN	MEMBRANA DE BOMBA P/066			
49	18	UN	SUPORTE			
50	18	UN	TUBO DE GRAXA			
VALOR DO LOTE Nº 043 R\$.....						
LOTE Nº 44						
PEÇAS PARA PULVERIZADOR SR 420						
01	6	UN	CARCAÇA DO VILABREQUIM DO SR – 420 E 400 STHIL			
02	16	UN	JUNTA DA CARCAÇA			
03	30	UN	JUNTA DO CILINDRO			
04	12	UN	PISTÃO DO CILINDRO SR 420			
05	24	UN	CARBURADOR HD – 45 PULVERIZADOR SR – 420			
06	4	UN	PRÉ FILTRO			
07	6	UN	FLANGE			
08	30	UN	JUNTA DE VEDAÇÃO DO SILECIADOR			
09	16	UN	SILENCIADOR SR 420			
10	4	UN	TAMPA DO FILTRO SR 420			
11	18	UN	FILTRO DE AR			
12	21	UN	CABO DO ACELERADOR			
13	24	UN	ALAVANCA DO ACELERADOR			
14	24	UN	ALAVANCA DO ACELERADOR AUTOMÁTICO			
15	16	UN	BOTÃO DO AFOGADOR			
16	16	UN	TAMPA DO ARRANQUE DE POLIAMIDA E AÇO STHIL			
17	6	UN	RECIPIENTE			
18	16	UN	TAMPA DO RECIPIENTE			
19	12	UN	REGISTRO DE FECHAMENTO			
20	24	UN	BICO HIDRÁULICO			
21	16	UN	MANGUEIRA SANFONADA			
22	30	UN	CONEXÃO FLEXÍVEL			
23	6	UN	ANEL DESLIZANTE			
24	12	UN	TUBO STHIL			
25	12	UN	PEÇA DOSADORA			
26	72	UN	GRADE CÔNICA			
27	6	UN	COTOVELO STHIL SR			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

			400420			
28	8	UN	GANCHO COM CINTO			
29	12	UN	CINTURÃO			
30	4	UN	CABO DE MANEJO SR 420			
31	4	UN	PARTE EXTERNA DO PUNHO 80 MM			
32	18	UN	MANGUEIRA 10X2X830 SR MM SR400/420			
33	12	UN	REPARO DO CARBURADOR SR 420			
34	6	UN	VIRABREQUIM DE AÇO			
35	10	UN	CILINDRO COM PISTÃO 46 MM			
36	8	UN	MODULO DE IGNIÇÃO SR 420			
37	36	UN	VELA IGNIÇÃO BP MR 7 A			
38	50	UN	CORDÃO DE ARANQUE 3X1060 MM			
39	16	UN	POLIA ARRANQUE SR 420			
40	36	UN	PEÇA DE ENGATE POLIA DO ARRANQUE			
VALOR DO LOTE Nº 044 R\$.....						
LOTE Nº 45 PEÇAS ROÇADEIRA FS 290						
01	42	UN	JG DE JUNTAS			
02	18	UN	CILINDRO C/ PISTÃO 40 MM FS 290			
03	18	UN	CJ CARÇA DO VIRABREQUIM FS160/220/280			
04	18	UN	VIRABREQUIM COMPLETO			
05	14	UN	COBERTURA CILINDRO			
06	20	UN	CARBURADOR COMPLETO			
07	55	UN	FILTRO DE AR CARBURADOR			
08	42	UN	CJ FILTRO DE AR FS 280			
09	16	UN	SILENCIADOR ESCAPAMENTO			
10	70	UN	FILTRO DE AR INTERMEDIÁRIO			
11	16	UN	CONEXÃO CARÇA DO TANQUE			
12	26	UN	PORCA FS 160/220/280			
13	18	UN	CJ EMBALAGEM			
14	18	UN	TAMBOR DE EMBREAGEM FS160/220/280			
15	40	UN	CABO DE ACELERADOR			
16	16	UN	BOTÃO CARBURADOR			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

17	24	UN	POLIA ARRANQUE FS 290			
18	12	UN	CARCAÇA DO TANQUE COMBUSTÍVEL			
19	12	UN	VOLANTE FS 290			
20	24	UN	MODULO DE IGNIÇÃO FS 280			
21	36	UN	PORCA PRATO GIRATÓRIO			
22	8	UN	TUBO DE PROTEÇÃO FS220/280			
23	16	UN	CINTA DUPLA P/OMBRO			
24	30	UN	PF TAMPA			
25	24	UN	DISCO TRANSMISSÃO			
26	6	UN	TUBO DO PUNHO			
27	8	UN	CAIXA DE SUPORTE APOIO FS 220			
28	8	UN	CAIXA DE SUPORTE APOIO DO TUB. FS 220			
29	12	UN	AMORTECEDOR TUBO DE ACIONAMENTO			
30	12	UN	BRAÇADEIRA CABO/MANG. ACEL. FS 220			
31	24	UN	CHAVE COMBINADA FS 220			
32	36	UN	MOLA EMBREAGEM			
33	30	UN	CJ MOLA / RECUO S.08S 034 FS 160220			
34	44	UN	CORDÃO DE ARRANQUE 3X1060MM			
35	40	UN	VELA IGNIÇÃO BPMR7A			
36	40	UN	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO TANQUE COMBUSTÍVEL			
37	351	UN	LAMINA DE CORTE			
VALOR DO LOTE Nº 045 R\$.....						
LOTE Nº 46						
01	4	UN	ALICATE COMUM			
02	9	UN	ALICATE DE PRESSÃO			
VALOR DO LOTE Nº 046 R\$.....						
LOTE Nº 47						
01	3	UN	VALVULA DE SUQUIÇÃO 2"			
02	4	UN	VALVULA DE SUQUIÇÃO 4"			
03	4	UN	VALVULA DE SUQUIÇÃO 3"			
04	5	UN	MÃO DE FORÇA DE 1,80 MT			
VALOR DO LOTE Nº 047 R\$.....						
LOTE Nº 48						
01	6	UN	MACACO HIDRÁULICO 10 TN			
02	6	UN	MACACO HIDRÁULICO 12 TN			

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
 Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

VALOR DO LOTE Nº 048 R\$.....						
LOTE Nº 49						
01	5	UN	ARREIO COMPLETO			
02	15	UN	BOLAS DE ARAME LISO			
03	3	UN	TRADOS PARA COLETA DE SOLOS			
04	6	UN	ENXADÃO ESTREITO			
05	6	UN	ENXADÃO LARGO			
06	6	UN	ALAVANCA PARA COLETA DE SOLOS			
07	2	UN	KIT PARA ANÁLISE DE SOLOS			
08	2	UN	KIT PARA PISCICULTURA			
VALOR DO LOTE Nº 049 R\$.....						
LOTE Nº 50						
01	50	UN	REGISTRO COMPLETO COM A CHULA 17 MM			
02	50	UN	CONECTOR 17 MM			
03	100	UN	TUBO POLIETILENO 17 MM			
04	100	UN	MICROASPESOR DE 60 L/H			
05	100	UN	MICROASPENSOR DE 100 L/H			
06	100	UN	MICROASPENSOR DE 130 L/H			
07	10	ROLO	SOMBRITE 50% 6,7M X 50M			
08	100	UN	CHULA 16 MM			
VALOR DO LOTE Nº 050 R\$.....						
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$.....						

2. JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 - Os materiais são para atender necessidades operacionais da Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará;

2.2 - As previsões para a demanda do consumo do objeto foram baseadas nos períodos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

3.1 - Fornecer o objeto de primeira qualidade.

3.1.1 – Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.2 – É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

3.3 - Observar, na entrega dos MATERIAIS, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.4 - Prestar o fornecimento solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1- O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de **R\$ _____ (___)**.

5.- CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

5.1 - Comprovação no ramo do objeto licitado.

5.2 - Atender às condições do edital.

6.- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo para a entrega do objeto é de até **48** (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Secretaria de Administração, devendo este ser entregue por meio de requisição no local indicado pela contratante.

7. DA PROPOSTA

7.1 - Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência;

7.2 – MENOR PREÇO POR LOTE expressos em algarismos.

7.2.1- O valor global da proposta poderá ser expresso por algarismo e por extenso, e em caso de divergência, será corrigido levando-se em conta a multiplicação do quantitativo x valor unitário e a somatória de todos os itens.

7.2.2 - Em caso de divergência do valor total referente a multiplicação quantitativo x valor unitário, prevalecerá o valor unitário.

7.3 - CONTER DECLARAÇÃO expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estarão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto desta licitação;

7.4 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

7.5 - Prazo de entrega do fornecimento de acordo com o estabelecido no item 6, deste Termo de Referência - Anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da solicitação de empenho ou documento similar.

8 - PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.1 - Entre outras exigências do edital, a licitante deverá apresentar em sua Proposta de preços o preço ofertado expresso no máximo com DUAS CASAS DECIMAIS.

9- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX, o qual integra a ata de Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

10.- VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato será lavrado a cada adjudicação e terá vigência até 31/12/2018 a partir da sua assinatura.

11.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 – Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

11.1.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo imediato, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada.

11.1.3 - Providenciar a substituição dos MATERIAIS, sempre que o Contratante solicitar;

11.1.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos MATERIAIS, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

11.1.5 - Especificar na fatura a descrição detalhada dos MATERIAIS valor unitário e total.

11.1.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

11.1.7 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

11.1.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos produtos e serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

11.1.9 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10 – Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

11.1.11 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

11.1.12- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

11.1.13- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

11.1.14- Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

12.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

12.1.5- Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – O acompanhamento e fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Contratante.

14 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1 – Prevista no artigo 86/87 da Lei nº. 8.666/93

15- DAS PENALIDADES

15.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

APROVADO:

MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
OSVALDO DE OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP Nº 045/2018/PMX

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ: I. E.:

Optante pelo SIMPLES? Sim() Não()

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Banco da licitante:

Conta Bancária da licitante:

Nº da Agência:

Representante:

Telefone:

E-mail:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						

A empresa declara que estão inclusas nos preços dos MATERIAIS todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO - I

Ref.: Edital de Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX.

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº _____ e C.P.F. nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá estar impressa em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO IV

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O - II

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018/PMX.

Em cumprimento as determinações da Lei, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial que:

- 1 - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
- 5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6 - Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos MATERIAIS licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
- 7 - Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Data

Assinatura e carimbo de CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO

(nome e função na empresa) Nós, abaixo assinados, nomeamos e credenciamos o (a) Sr(a). _____, portador(a) do R.G nº _____/SSP _____, CPF nº _____, a nos representar junto à _____, a fim de participar dos trabalhos de abertura das Propostas e Documentos de Habilitação para o Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX, marcado para o dia ____/____/2018, às ____:00 HORAS, o(a) qual tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Informações Importantes:

CNPJ n.: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Atenciosamente,

Local, Data

Assinatura e carimbo de CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2018/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de XINGUARA/PA, por intermédio do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através da Prefeitura Municipal de Xinguara e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX, tendo por OBJETO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – SRP nº **044/2018//PMX**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE XINGUARA, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação Pregão Presencial – SRP nº **044/2018/PMX**; enquanto o objeto IMEDIATO será a contratação futura da empresa....., visando a contratação de pessoa jurídica habilitada para **FORNECIMENTO de MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, MARCA, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o LOTE, quantidade, unidade, especificação, fornecedor, marca e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Empresa CNPJ nº I.E. nº
..... Endereço: Rua nº
..... Bairro Cidade: CEP: Telefone:
() e-mail:
Representante legal:

LOTE(S)

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

1ª classificada – LOTES SEGUINTE

Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2ª Classificada

Razão Social:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

2.3. O(s) item(ns), unidade, especificação, fornecedor, MARCA, e o preço unitário dos licitantes que aceitaram cotar seus BENS em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar) estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela acima, em 2ª classificação:

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na cláusula décima segunda, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o LOTE interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, bem como as alterações da LLC.

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE XINGUARA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA, representado pela Prefeitura Municipal de Xinguara e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos MATERIAIS entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos MATERIAIS.

7.3. Em se verificando vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios no FORNECIMENTO DOS MATERIAIS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até **48** (quarenta e oito) horas, no local indicado pelo contratante, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. O objeto solicitado deverão ser entregues diariamente, conforme a necessidade desta municipalidade, no MUNICÍPIO DE XINGUARA, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, fone: (94) 3426-2644, no horário de expediente; ou onde o Fiscal do Contrato determinar.

8.7. Os MATERIAIS serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.8.1. Em se verificando problemas na entrega dos MATERIAIS, a empresa será informada para corrigi- los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os MATERIAIS, a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item.

8.6. Desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega dos MATERIAIS poderão ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos MATERIAIS, o esgotamento dos MATERIAIS será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do Item 8.10, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos MATERIAIS das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo do quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor não dispuser a substituir os MATERIAIS que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. O MUNICÍPIO DE XINGUARA efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA PMX, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Secretaria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Secretaria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Administração para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile ou e-mail para contato.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou

b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria o MUNICÍPIO DE XINGUARA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Prefeitura Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços,

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 044/2018/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao: MUNICÍPIO DE XINGUARA, PREFEITURA MUNICIPAL, Sito à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, Cep. 68.555-010, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração.

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Xinguara, estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

23.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Port. 2409/2017/GP.

FIRMA:
Fulano de tal – **Representante**
FORNECEDOR REGISTRADO
ANEXO VII



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

MINUTA DE CONTRATO/PMX/PA/Nº /2018

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA.....

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 32717172 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 126.176.101-44, residente e domiciliado na Rod PA-279, Km 02, Estância Vila Boa, saída para Tucumã. Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sua sede à, neste ato representada pelo seu,, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, residente na doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica habilitada para o **FORNECIMENTO de MATERIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS** destinados à Secretaria de Administração, para manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, e ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº **044/2018/PMX**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº **03/2018/PMX**, homologada pelo Prefeito Municipal em/...../..... em despacho exarado às fls. do processo próprio, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2018, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 1						
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 1						
TOTAL GERAL						

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 045/2018/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

7.4.1.4 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Meio Ambiente do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.5 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

Indicação de Recursos LOA 2018 – Dotação Orçamentária:

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Código: 12.122.0009.2071 – Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.361.0009.2054 - Manutenção da educação de ensino fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.361.0009.2145.0000– Salário Educação

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.365.0008.2013 – Manutenção e des. Das atividades do Ens. Infantil

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –

Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Código: 13.392.0018.2100 - Manutenção do Espaço Cultural

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: FUNDEB

Código: 12.361.0010.1095- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.365.0010.2056 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 12.361.0010.2054 – Manutenção da Educação Fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Código: 12.122.0012.1098- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 10.122.0012.2074- Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.122.0012.2087 – Manut. do Centro de Especialidades Odontológicas

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.301.0012.2132 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2049 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2080- Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento.

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.304.0012.2098 – Manutenção Do Departamento de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2140.0000 – Manutenção dos Serviços do SAMU

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2084 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.302.0012.2088.0000 – Manutenção do Centro de Especialização em Saúde

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 10.301.0012.2110 – Manutenção do Núcleo de atend. a Saúde Familiar (NASF)

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

Código: 10.301.0012.2124.0000 – Manut. Do Progr. Da Atenção Básica
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Código: 04.122.0003.2069 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

Código: 04.122.0003.2067 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 04.122.0003.2215- Aquisição de Equipamentos e material permanente
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Código: 27.812.0005.2072 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: **SEC. MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL**

Código: 04.122.0007.2066 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código: 04.123.0003.2073 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 04.123.0003.1006- Aquisição de Equipamentos e material permanente
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUT.**

Código: 04.122.0004.2075 - Manutenção da Secretaria
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE GOVERNO**

Código: 04.122.0003.2108.0000 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo
Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 04.122.0003.1006- Aquisição de Equipamentos e material permanente
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Código: 18.122.0016.2065- Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 18.122.0016.2000- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**

Código: 08.122.0013.2068 - Manutenção da Secretaria

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Código: 18.122.0013.1099- Aquisição de Equipamentos e material permanente

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

Código: 08.244.0013.2121 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Elemento: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em:/...../2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

FIRMA:.

Fulano de Tal – **Representante**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação /Pregoeiro

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
Endereço:
Nº Bairro:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone: () Fax:
() e-mail:

DADOS DA PESSOA PARA CONTATOS

Nome completo:
Telefone: ()
e-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

Nome completo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
RG nº
Órgão expedidor:
UF:
CPF nº
Cargo que ocupa na empresa:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Município, _____ de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário em papel timbrado, e entrega-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A

Local e data

Assinatura

Nome:

CRC/PA